

	GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Fernanda Pereira Curdi (Interina)</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flavio Campos Ferreira</i>	
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair de Siqueira Bittenourt Júnior</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosangela de Souza Gomes</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piziani</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>	
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i>	
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>	
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador	...
Governo	...
Planejamento e Gestão	6
Fazenda	9
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	12
Polícia Militar	13
Polícia Civil	16
Administração Penitenciária	17
Defesa Civil.....	18
Saúde	19
Educação.....	24
Ciência, Tecnologia e Inovação	29
Transportes e Mobilidade Urbana	30
Ambiente e Sustentabilidade	30
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	30
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	30
Cultura e Economia Criativa	31
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	31
Esporte e Lazer	...
Turismo	32
Controladoria Geral do Estado	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	32
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	32
Transformação Digital.....	32
Infraestrutura e Obras Públicas	32
Energia e Economia do Mar.....	33
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	...
Mulher.....	...
Cidades	...
Defesa do Consumidor	...
Segurança Pública.....	33
Procuradoria Geral do Estado	33
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	38
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.706 DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 48.183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DAS MVAs NAS OPERAÇÕES EM QUE O ESTABELECIMENTO ATACADISTA ATUA COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o processo nº SEI-040079/002358/2023, e CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança jurídica ao termo final fixado no Decreto 48.183, de 18 de agosto de 2022, com alterações promovidas pelo Decreto 48.385, de 06 de março de 2023 e pelo Decreto nº 48.576, de 30 de junho de 2023, a fim de estabelecer o redutor definitivo de MVAs nas operações em que o estabelecimento atacadista atua como substituto tributário, observando-se os critérios dispostos nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 24 da Lei nº 2.657/1996 e o comando exarado pelo art. 4º da Lei n.º 8.926/2020. **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 48.183, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aplica-se provisoriamente, pelo prazo improrrogável de 43 (quarenta e três) meses contados da entrada em vigor deste Decreto, em substituição à MVA original indicada no § 1º do art. 6º do Decreto nº 47.437/2020, o redutor de 25% (vinte e cinco por cento), resultando na aplicação da chamada MVA reduzida, calculado segundo a seguinte fórmula: MVA reduzida = MVA original x 0,75.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2658795

DECRETO Nº 49.707 DE 30 DE JUNHO DE 2025

TRANSFORMA, O SALDO REMANESCENTE SEM AUMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/008133/2025, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual; **DECRETA:**

Art. 1º- Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

SALDO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	VALOR (R\$)	LOTAÇÃO ATUAL	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Saldo remanescente do Decreto nº 49.704, de 27/06/2025.	R\$ 3.819,94	SECC	02	Assistente II	DAI-6	SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS/SECC
			01	Ajudante I	DAI-1	SECC

Id: 2658797

DECRETO Nº 49.708 DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070002/013324/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO
Serviço de Controle de Pagamento e Cálculo	Serviço de Aposentadoria	Gerência de Gestão da Vida Funcional
Assessoria de Proteção e Segurança de Dados	Assessoria Técnica	Presidência

Id: 2658796

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CARLOS ENALDO DE ARAÚJO PACHECO**, ID FUNCIONAL Nº 4249360-9, com validade de 30 de junho de 2025, do cargo de Diretor Executivo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/015661/2025.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO RICARDO LOPES DA COSTA, ID Funcional nº 3047547-3, para exercer, com validade a contar de 30 de junho de 2025, o cargo de Diretor Executivo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/015661/2025.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2658800